

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 899, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza a alienação de um lote de terreno urbano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

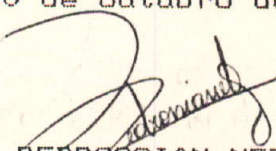
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao SR. **Urbano Link**, RG nº 231.347 SSP/MT e CPF nº 05428901-25, de um terreno urbano, situado a Avenida Afonso Pena, neste Município, com área de 449,80 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), limitando-se: Ao Norte, a Avenida Afonso Pena; ao Sul e ao Leste, o requerente e ao Oeste, Eulicia Carmem Brito de Almeida.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 20 de outubro de 1994.


JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

PLs. 119 vº
Lu. Dal-M